



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

Ata de Registro de Preços nº 050/2025, firmado entre o Município de Arinos e a empresa PREVE INSTITUTO LTDA, na forma e condições abaixo especificadas.

Aos cinco dias do mês de maio de 2025, **O MUNICIPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.470.116-74, RG nº MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal nº 2.386/2022 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025, PARA REGISTRO, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Presencial, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **PREVE INSTITUTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.543.430/0001-50 com sede/endereço na Rua São José, nº 307, Qd. 27, Lt 02, bairro Santa Catarina, Castanhal/PA, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Sr. Reginaldo Pantoja Rodrigues Júnior, CPF nº 018.624.512-22, portador do RG nº 6912736- PC/PA, residente na cidade de Castanhal//PA, doravante denominado simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas:

1- DO OBJETO

1.1- A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a futuros e eventuais prestação de serviços de desenvolvimento de sistema informático, para gestão de saúde com coleta de dados domiciliares, aplicação de testes rápidos e consultas por meio de telemedicina, afim de atender demandas do município para atender as necessidades da secretaria de saúde, orientando, informando e auxiliar a mesma no planejamento de ações, contratações, aquisições, dentre outros. (Portaria M/MS Nº 6.313 de 26 de dezembro de 2024) - Emenda 41480010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

1.1.1- Faz parte integrante desta ATA, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Termo de Referência Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.

2- DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1- Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APLICAÇÃO DE INQUÉRITO EPIDEMIOLÓGICO POR MEIO DE DISPOSITIVO MÓVEL PARA COMPOR BASE DE DADOS CONSULTÁVEL VIA WEB COM LANÇAMENTO DE DADOS DE TRIAGEM INFORMADOS PELA ENFERMEIRA	4.600	R\$ 131,30	R\$ 603.980,00
2	REALIZAÇÃO DE TRIAGEM E AFERIÇÕES DE PRESSÃO ARTERIAL, BATIMENTO CARDÍACO, TEMPERATURA, CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL, PESO, ALTURA, IMC, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E CRIAÇÃO DE PRONTUÁRIO (ETAPA PRÉ-CONSULTA)	4.600	R\$ 159,40	R\$ 733.240,00
3	APLICAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS JUNTOS A POPULAÇÃO (OS TESTES PODERÃO SER DE TESTES DE GRAVIDEZ, GIÁRDIA, TOXOPLASMOSE, COLESTEROL, SÍFILIS, HIV, HEPATITE B E C, INFLUENZA A+B (H1N1), DENGUE, PSA, ROTAVÍRUS E ADENOVÍRUS, TROPONINA I CARDÍACA, ZIKA, CHIKUNGUNYA, MALÁRIA OU GLICEMIA	4.600	R\$ 178,20	R\$ 819.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

4	(VALOR HORA) CONSULTAS DIVERSAS POR MEIO DE TELEMEDICINA (CLÍNICO GERAL, GERIATRA, DERMATOLOGISTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO) LANÇAMENTO DE DADOS DE CONSULTA, ATUALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIO E RECEITUÁRIO	520	R\$ 178,20	R\$ 92.664,00
5	LICENÇA DE 01 ANO DE SISTEMA INFORMÁTICO VIA WEB, PARA CONSULTA PELA INTERNET. O SISTEMA PERMITE QUE OS DADOS SEJAM COLETADOS POR MEIO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS E DISPONIBILIZA ESSES DADOS COLETADOS VIA INTERNET EM TEMPO REAL, ASSIM COMO A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE ONDE ELES FORAM COLETADOS AFIM DE FACILITAR AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE. PERMITIR FILTRAR DADOS PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS POR SEXO, IDADE E COR. GERAR RELATÓRIO ESTATÍSTICO DOS DADOS COLETADOS POR QUESTÃO. O SISTEMA DEVERÁ GERAR PRONTOÁRIO DE CADA PESSOA ATENDIDA, ASSIM COMO INFORMAR AS RECEITAS ENVIADAS AOS PACIENTES, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DA CONSULTA POR TELEMEDICINA E O PROFISSIONAL QUE REALIZOU O ATENDIMENTO E O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO. O SISTEMA DEVE TER PROTEÇÃO DE DADOS E COM ACESSO POR MEIO DE LOGIN E SENHA, TODOS OS CUSTOS REFERENTES A HOSPEDAGEM DESSES DADOS E DEMAIS TAXAS	12	R\$ 7.533,00	R\$ 90.396,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

	<p>REFERENTE AO BANCO DE DADOS DEVEM ESTAR INCLUSOS PELO PERÍODO DE UM ANO, ALÉM DISSO, TODA A PESQUISA EPIDEMIOLÓGICA DEVER SER ENTREGUE POR MEIO DIGITAL E IMPRESSO DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, PARA SUPRIR OS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ALÉM DA LICENÇA DE 01(UM) ANO ESTÁ INCLUSO NESTE SERVIÇO SUPORTE ON-LINE DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 08:00 AS 18:00HS, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CASO SEJA NECESSÁRIO. TANTO O TREINAMENTO, QUANTO A MANUTENÇÃO É REALIZADA DE FORMA REMOTA, NÃO ESTÃO INCLUSOS SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS.</p>			
Valor Global:				R\$ 2.340.000,00

2.1.1- O valor global desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 2.340.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta mil reais)**, conforme lances finais apresentados pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

3- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).



3.2- O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar (um) exercício financeiro.

3.3- Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 15 § 1º- Decreto Municipal nº 2.386/2022, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

4- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos relatórios da execução dos serviços mensais. Sendo que o fechamento das faturas será feito quinzenalmente. Serão feitos os fechamentos das faturas e enviadas para o setor financeiro providenciar os pagamentos.

4.1.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.1.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

4.1.3- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

4.1.4- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL



4.1.5- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

5.2- A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

6- REVISÃO DOS PREÇOS

6.1- Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

6.1.1- Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.1.2- Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.1.3- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal

6.1.4- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Arinos.

7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Do Município

a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço;



- b)** Fornecer à detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
- d)** Notificar por escrito, à detentora da Ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;
- e)** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- f)** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- g)** Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da secretaria municipal de Saúde e do fiscal de contrato/ata;
- h)** Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da detentora da Ata após recebimento dos serviços;
- i)** Supervisionar o recebimento dos serviços através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade do objeto;
- j)** Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:
- k)** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios dos atendimentos realizados.
- l)** O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
- m)** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;
- n)** proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata.
- o)** Comunicar à detentora da A ata, por escrito sobre a ocorrência eventuais de imperfeições no Curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.

II- Da Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

- a)** Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- b)** Executar o objeto, conforme descritos neste termo de referência;
- c)** Respeitar os limites dos quantitativos especificados e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
- d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- e)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f)** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- g)** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, Conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
- h)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
- i)** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j)** Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata/contrato e de acordo com a proposta apresentada;
- k)** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

- l)** Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;
- m)** Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA/Contrato;
- n)** Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;
- o)** Manter a Secretaria de Saúde devidamente informada do nome dos profissionais que estarão a frente dos serviços; notificando a mesma sobre qualquer alteração no quadro.
- p)** Os profissionais deverão apresentar-se para os atendimentos devidamente uniformizados, com as identificações necessárias para o bom andamento dos atendimentos.

8- PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

8.1- A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

8.2- Os profissionais envolvidos na prestação do serviço deverão tomar conhecimento dos normativos da CONTRATANTE que regulamentam os aspectos de segurança;

8.3- Caso a CONTRATADA deseje divulgar parte ou todo conteúdo do levantamento de saúde de ATENÇÃO PRIMÁRIA, para fins de divulgação em revista científica, deverá protocolar pedido de autorização de publicação junto a Secretaria Municipal de Saúde e caso autorizada a publicação, deverá informar os dados referentes a mesma.

9- DA FISCALIZAÇÃO



9.1- Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu gestor, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

10.1.2- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

10.1.3- Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

10.1.4- Por razões de interesse público.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

11.2- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico dos Município (AMM).

12- DO FORO

12.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação desta Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos, 05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
Marcilio Alisson Fonseca de Almeida - Prefeito Municipal
Contratante

PREVE INSTITUTO LTDA
Reginaldo Pantoja Rodrigues Júnior - CPF 018.624.512-22
Detentor da Ata.